

**APROVADO**  
Em: 07/07/2017  
UNANIMIDADES  
Presidente



**PROJETO DE LEI N°008, de 27 de julho de 2017**

*Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de CARIDADE com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.*

*Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou o reparcelamento dos débitos do Município de Caridade, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo CARIPREV, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.*

*Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,2% (vinte centésimos por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.*